



DECRETO Nº 1875, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

“Torna Inexigível procedimento licitatório e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituição Federal, pela Constituição Estadual, e pela Lei Orgânica do Município, além de todo ordenamento jurídico vigente, considerando, especialmente, a necessidade de inexigibilidade destinado ao serviço público, cujas peculiaridades, e da prestação de serviços atendem ao interesse da administração, não havendo outro com aquelas características, com fundamentado no art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Inexigível a licitação para atender despesas com a contratação de uma empresa para organização e realização da 2ª etapa do Campeonato Goiano de Motocross, que será realizado nos dias 29 e 30 de Abril de 2017 da empresa **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE GOIAS-FMG**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.886.895/0001-03 com sede à Av. Paranaíba, s/nº, Estádio Olímpico – Centro – Goiânia - Goiás, (na forma do art. 25, II e 13, IV lei 8.666/93.

Art. 2º - O valor do contrato de que trata o artigo 1º, não poderá ultrapassar, a título de valor global, a importância de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - CUMpra-se      REGISTRA-se      E      PUBLIQUE-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 12 de abril de 2017.

**ROGÉRIO PIANEZZOLA**  
Prefeito Municipal

**EDILEIA DE DAVID**  
Secretária de Administração, Fin. e Planejamento.

